



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI, PARA O FORNECIMENTO DE BOTAS DE PVC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504/2024 – SAAE.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ELISANDRO BESSA CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, com sede à Av. Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 127 – Vila Oliveira, na cidade de Mogi das Cruzes/SP – CEP.: 08790-260, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.059.278/0001-13, representada neste ato, pela sua proprietária, senhora **Gisele Franco Gomes**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2504/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO DE BOTAS DE PVC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
01	02	Pares	BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 37 Especificação: Bota de segurança,	GENOVA	R\$ 38,29	R\$76,58



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			<p>cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com C.A. válido.</li> <li>- Comprimento aproximado do cano: 34cm.</li> <li>- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</li> <li>- Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</li> <li>- Peso Aproximado: 1,700 gr</li> <li>- Número 37</li> </ul>			
02	06	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 38</b></p> <p>Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$229,74

*(Handwritten signatures and initials)*



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com C.A. valido.</li> <li>- Comprimento aproximado do cano: 34cm.</li> <li>- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</li> <li>- Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</li> <li>- Peso Aproximado: 1,700 gr</li> <li>- Número 38</li> </ul>			
03	06	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 39;</b> Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com C.A. valido.</li> <li>- Comprimento aproximado do cano: 34cm.</li> <li>- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando</li> </ul>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$229,74

*(Handwritten signatures and initials)*



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			<p>gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, 30m polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas. - Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>- Peso Aproximado: 1,700 gr - Número 39</p>			
04	30	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 40;</b> Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p> <p>- Com C.A. valido. - Comprimento aproximado do cano: 34cm. - Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais</p>	GENOVA	R\$ 38,29	1.148,70



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			<p>para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas. - Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>- Peso Aproximado: 1,700 gr - Número 40</p>			
05	30	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 41</b> Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma sopeça sem forro interno e sem biqueira.</p> <p>- Com C.A. válido. - Comprimento aproximado do cano: 34cm. - Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas. -</p>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$1.148,70

*[Handwritten signatures and initials]*



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			<p>Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>- Peso Aproximado: 1,700 gr - Número 41</p>			
06	75	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.42</b> Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira. - Com C.A. valido.</p> <p>- Comprimento aproximado do cano: 34cm.</p> <p>- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas. - Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo</p>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$2.871,75



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			<p>de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>- Peso Aproximado: 1,700 gr - Número 42</p>			
07	60	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO N.43</b> Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p> <p>- Com C.A. valido. - Comprimento aproximado do cano: 34cm. - Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas. - Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$2.297,40

*(Handwritten signatures and initials)*



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			- Peso Aproximado: 1,700 gr - Número 43			
08	60	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 44;</b>          Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p> <p>- Com C.A. válido.</p> <p>- Comprimento aproximado do cano: 34cm.</p> <p>- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>- Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>- Peso Aproximado: 1,700 gr - Número 44</p>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$2.297,40
09	09	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 45;</b>          Especificação: Bota de segurança,</p>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$344,61



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

			<p>cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com C.A. valido.</li> <li>- Comprimento aproximado do cano: 34cm.</li> <li>- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</li> <li>- Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</li> <li>- Peso Aproximado: 1,700 gr</li> <li>- Número 45</li> </ul>			
10	08	Pares	<p><b>BOTA DE PVC CANO LONGO SEM FORRO Nº 46.</b> Especificação: Bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.</p>	GENOVA	R\$ 38,29	R\$306,32



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

		<p>- Com C.A. valido.</p> <p>- Comprimento aproximado do cano: 34cm.</p> <p>- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calcar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>- Solado: Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência a abrasão, impedir o ressecamento e trincas.</p> <p>-Peso Aproximado: 1,700 gr</p> <p>- Número 46</p>		
<b>Total Geral (R\$)</b>				<b>R\$10.950,94</b>

transcrição:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de

**1.3.1.** O Estudo Técnico Preliminar;

**1.3.2.** O Termo de Referência;

**1.3.3.** O Edital da Licitação;

**1.3.4.** A Proposta do contratado;

**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**TERCEIRA - Modelos de execução e gestão contratuais (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do SAAE - Setor de Materiais, Almoxarifado e Estratégia de Compras, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

**3.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**QUARTA - Subcontratação** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**QUINTA – Preço (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 10.950,94 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**SEXTA - Pagamento (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**6.1.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**6.1.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

**6.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**6.2.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**6.2.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**6.3.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**6.3.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**6.3.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

**SÉTIMA - Reajuste (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1.** Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela CONTRATADA, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**OITAVA - Obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA - Obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.1.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.7.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.7.4.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.7.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.7.6.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.7.7.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.7.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.7.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.7.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)**

**11.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

**11.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos "IV", e "VI" a "X" do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso "III" do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita nos incisos "II" do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

- e) Para infrações descritas no inciso "V" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita no inciso "I" do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

**DÉCIMA SEGUNDA – Da extinção contratual (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:  
**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação nº 23.03.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 1100000

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DÉCIMA QUINTA – Alterações**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DÉCIMA SEXTA – Lei Geral de Proteção de Dados**

**16.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**16.2.** Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

**16.3.** Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

**16.3.1.** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

**16.3.2.** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

**16.3.3.** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

**16.3.4.** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**16.3.5.** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

**16.3.6.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**16.3.7.** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

**16.3.8.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**16.3.9.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**16.3.10.** Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

**16.3.11.** Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

**16.3.12.** Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

**16.3.13.** Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

**16.3.14.** Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

**16.4.** A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE, nos casos que couber;

**16.5.** A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

**16.6.** A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

**16.6.1.** Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

**16.6.2.** Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

**16.6.3.** Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

**16.6.3.1.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**16.6.3.2.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

**16.6.3.3.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**16.6.3.4.** Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

**16.7.** A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

**16.7.1.** A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

**16.7.2.** A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

**16.7.3.** Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

**16.7.3.1.** divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

**16.7.3.2.** aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

**16.8.** Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

**16.9.** Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**16.10.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**16.11.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**DÉCIMA SÉTIMA – Publicação**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025.**

**18.1.** O cumprimento do presente Instrumento Contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, apresentada ao Processo Administrativo nº 2504/2024 - SAAE.

**18.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**18.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

**DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024 e o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas)



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



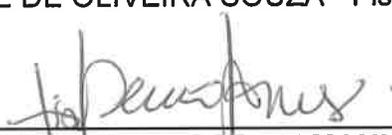
**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 28 de maio de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
ELISANDRO BESSA CAVALCANTE - Diretor Geral

  
\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA - Fiscalizadora

  
\_\_\_\_\_  
**HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**  
GISELE FRANCO GOMES - Proprietária

**Testemunhas:**

01.   
Juliana Souza Martins  
SAAE SOROCABA

02.   
\_\_\_\_\_  
GISELE FRANCO GOMES



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Fornecimento de Botas de PVC Cano Longo e Botinas de Segurança Bico de Composite, para atendimento aos funcionários operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.  
Ref. S.C. 08/2024.

**2. QUANTIDADE**

**2.1. LOTE 01 – COTA RESERVADA ME/EPP**

02 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 38;  
02 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 39;  
10 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 40;  
10 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 41;  
25 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 42;  
20 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 43;  
20 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 44;  
03 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 45;  
02 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 46.

**2.2. LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP**

04 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 36;  
10 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 37;  
20 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 38;  
30 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 39;  
50 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 40;  
60 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 41;  
55 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 42;  
10 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 43;  
05 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 44;  
01 Par de Botina de Segurança Bico de Composite nº 46.

**2.3. LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

02 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 37;  
06 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 38;  
06 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 39;  
30 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 40;  
30 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 41;  
75 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 42;  
60 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 43;  
60 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 44;  
09 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 45;  
08 Pares de Bota de PVC Cano Longo sem forro nº 46.



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**2.4. LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 12 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 36;
- 30 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 37;
- 60 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 38;
- 90 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 39;
- 150 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 40;
- 180 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 41;
- 165 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 42;
- 30 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 43;
- 15 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 44;
- 05 Pares de Botina de Segurança Bico de Composite nº 46.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

**- Bota de PVC cano longo sem forro (nº 37 ao 46)**

Especificação: Bota de segurança cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça sem forro interno e sem biqueira.

- Com C.A. válido.
- Comprimento aproximado do cano: 34 cm.
- Espessura: 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, com estrias horizontais para facilitar o calçar, com polímero plástico em PVC e massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência à abrasão, impedir o ressecamento e trincas.
- Solado : Antiderrapante e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto para proporcionar boa tração, facilitar a limpeza, retardar a passagem de temperaturas e não impedir o fluxo de líquidos, contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica para melhorar a aderência, melhorar a resistência à abrasão, impedir o ressecamento e trincas.
- Peso aproximado: 1,700 gr.

**- Botina de Segurança Bico de Composite (nº 36 ao 46)**

Especificação: Calçado Ocupacional, tipo botina, fechamento do cano em elástico, cor preta, confeccionada em vaqueta relax, curtida ao cromo, dorso em couro e acolchoado em espuma PU.

- Cabedal: couro vaqueta relax preta com espessura mínima de 2,0 mm e máxima de 2,2 mm resistente ao desgaste e rasgamento e com hidrofugação que repele a água.
- Forro da gáspea: forração em não tecido, com resistência a rasgamento e absorção de suor.
- Tipos de linhas: nylon fio nº 30.
- Tipos de costura: costura simples, duplas e quadruplas.
- Forração: technolite preto, tecido resistente ao rasgamento e a formação de pilling (bolinhas).
- Biqueira: de composite resistente a 200 Joules.







**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

- Palmilha de montagem: em NT costurada no sistema Strobel, com espessura mínima 2,5mm.
- Palmilha de conforto: anti-bactéria em EVA termo conformado anatomicamente com tratamento anti fungo e anti-bactéria.
- Solado: constituído em duas camadas bi cores de poliuretano (PU) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a primeira camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm<sup>3</sup>) e a segunda camada (densidade de 1,0g/cm<sup>3</sup>) e a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta, solado com estabilizador, sistema antipronação, canais de escoamento mais espaçados ranhuras de aderência na região frontal e traseira e desenho plantar rebaixado com o sistema absorvedor de choque para melhor mobilidade ao caminhar.

Deverá apresentar em caracteres indelévels, legíveis e bem visíveis o número do C.A. válido a atender as normas:

Referencias Normativas:

- NBR ISO 20344: Equipamento de proteção individual métodos de ensaio para calçados.
- NBR ISO 20345: Equipamento de proteção individual calçado de segurança.
- NBR ISO 20346: Equipamento de proteção individual calçado de proteção.
- NBR ISO 20347: Equipamento de proteção individual calçado ocupacional.
- NBR 12576: Calçado de proteção – determinação da resistência do solado a passagem da corrente elétrica.

**4. AMOSTRA**

A licitante vencedora do certame licitatório deverá apresentar **AMOSTRA** do seu material ofertado junto à equipe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a licitante for declarada vencedora, na quantidade de **01 (um) par** do material especificado, devidamente identificado.

Junto das amostras a licitante vencedora deverá apresentar cópia do C.A. válido e laudo de ensaio realizado em laboratório credenciado pelo MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

Caso as amostras estejam em desacordo com as especificações, a empresa será notificada e deverá providenciar novas amostras no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

Caso o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional não aprove as amostras apresentadas nas duas oportunidades, a licitante vencedora será desclassificada.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

Para os Lotes 01 e 02 – Exclusivo ME/EPP – a entrega será imediata (não fazendo parte do Contrato para fornecimento parcelado), no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do pedido de compras.

Para os Lotes 03 e 04 – Ampla Concorrência – os materiais deverão ser entregues em até **04 (quatro) parcelas** de acordo com as necessidades do SAAE, durante o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

O(s) material(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) do **Termo de Referência**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, toda mão-de-obra empregada na execução do contrato e seus decorrentes custos trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento, e equipamentos eventualmente empregados na execução do contrato.

**6. GARANTIA**

De acordo com as normas de fabricação.

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por lote.

**8. LOCAL DA ENTREGA**

Av. Comendador Camilo Julio, 255 – Ibiti do Paço.

SAAE Unidade Centro Operacional – Setor de Materiais, Almoxarifado e Estratégia de Compras

Sorocaba – SP

Das 08h00 as 15h00

**9. UNIDADE FISCALIZADORA**

Setor de Segurança Saúde Ocupacional e Treinamento.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas sejam efetuadas e a Nota Fiscal devidamente liberada pelo fiscalizador.

**11.2** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE

**12. SUBCONTRATAÇÃO**

Por se tratar de fornecimento de material a qual não constitui de diversas etapas ou necessidade de mão de obra complexa ou especializada, não será permitida a subcontratação

**13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Na data da entrega no almoxarifado, os materiais deverão ter fabricação de no máximo 06 (seis) meses.

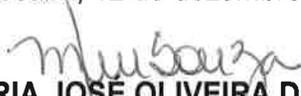
**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição de botas de PVC e botinas de bico de composite visa suprir a demanda de consumo destes itens pelos colaboradores, assegurando a devida proteção a possíveis lesões causadas nos pés durante suas atividades além do atendimento as normas de segurança.

Por se tratar de itens que demandam de espaço físico, haverá parcelamento na entrega, devendo a mesma ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após cada solicitação de entrega.

Por fim, tratando-se de botas e botinas de segurança, ao final do ciclo do objeto, o descarte poderá ser feito no lixo comum.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2025.



**MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA**  
Chefe do Setor de Segurança Saúde Ocupacional e Treinamento

**DAYANE MIRANDA GONZALEZ**  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Gisele Franco Gomes

CPF: [REDACTED]

Cargo: Procuradora

Empresa: Habitar Comércio e Serviços de Manutenção Eireli.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 28 de maio de 2025

**HABIATAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**

Gisele Franco Gomes

Proprietário

RG: [REDACTED]



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Habitar Comércio e Serviços de Manutenção Eireli

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 20/SLC/2025

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE BOTAS DE PVC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 28 de maio de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Elisandro Bessa Cavalcante

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



Nome: Elisandro Bessa Cavalcante

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**



Nome: Elisandro Bessa Cavalcante

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

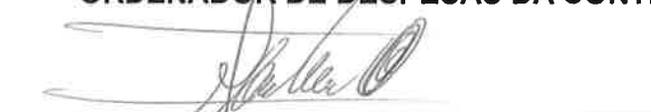


Nome: Gisele Franco Gomes

Cargo: Proprietária

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



Nome: Elisandro Bessa Cavalcante

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

*M. J. Oliveira de Souza*

Nome: Maria José Oliveira de Souza  
Cargo: Fiscalizadora  
CPF: [REDACTED]

*Calixto Junior Antonucci e Silva*

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

*Calixto Junior Antonucci e Silva*

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

*Jean Jacques Conti Minelli*

Nome: Jean Jacques Conti Minelli  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

*Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri*

Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
Cargo: Controlador Interno Interino  
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**CONTRATO Nº 20/SLC/2025**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Habitar Comércio e Serviços de Manutenção Eireli

**CNPJ Nº:** 12.059.278/0001-13

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 20/SLC/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE BOTAS DE PVC.

**VALOR:** R\$ 10.950,94 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 28 de maio de 2025.

**ELISANDRO BESSA CAVALCANTE**  
Diretor Geral

[Redacted area]